

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 001/2020**

Aprova *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

A Portaria SESAB nº 151/2013, de 26 de janeiro de 2013, que estabelece o repasse de recurso federal alocado no teto de MAC do Estado para o teto de MAC dos municípios com CAPS, sob Gestão Estadual;

A Resolução CIB/BA nº 115/2013, de 03 de maio de 2013, que aprova a distribuição, por município, do recurso financeiro fixo de média e alta complexidade para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), credenciados pelo Ministério da Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 181/2015, de 28 de dezembro de 2015, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o Município de Santo Amaro;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 001/2020**

A Resolução CIB/BA nº 008/2019, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 009/2019, de 24 de janeiro de 2019, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Brejolândia;

A Resolução CIB/BA nº 034/2019, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova, *ad referendum*, as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 190/2019, de 23 de novembro de 2019, que aprova, *ad referendum*, o pagamento, em parcela única, de recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Itaparica.

A Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

O Ofício circular CGPAS/DRAC/SAES/MS nº 2/2019, de 13 de dezembro de 2019, aos Secretários de Estado da Saúde e aos Presidentes dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, que apresenta o novo procedimento para a operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Resolução CIB/BA nº 209/2019, de 19 de dezembro de 2019, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Ituaçu;

A Resolução CIB/BA nº 210/2019, de 19 de dezembro de 2019, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Botuporã.

A Portaria GM/MS nº 3.080, de 25 de novembro de 2019, que restabelece o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal de habilitação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada no Município de Seabra (BA), gestão estadual;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 001/2020**

A Portaria GM/MS nº 3.478, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Bahia e Município de São Sebastião do Passé;

A Portaria GM/MS nº 3.542, de 19 de dezembro de 2019, que habilita Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios, o recurso de alguns CAPS I para gestão estadual;

A Portaria GM/MS nº 3.762, de 24 de dezembro de 2019, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e Municípios, o recurso para o município de Brejolândia, gestão estadual;

A Portaria GM/MS nº 3.834, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece a dedução de recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados e Municípios, o desconto do Hospital Nossa Senhora da Vitória, CNES 2514451, para gestão estadual;

O Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES com o número 7084129 da UPA 24H de Seabra, Jorge Alves de Oliveira, como gestão municipal.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

Parágrafo Único. O número do protocolo é 229774002001, da parcela 02 de 2020, gerado no SISMAC no dia 08/01/2020.

Art. 2º Remanejar os recursos alocados nas portarias GM/MS do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 001/2020**

§ 1 Transferir o recurso da UPA de Seabra, CNES 7084129, da Portaria GM/MS nº 3.080, da gestão estadual para gestão municipal, conforme estabelecido no CNES;

§ 2 Ajustar o valor do CAPS I do município de São Sebastião do Passé, CNES 5551528, da Portaria GM/MS nº 3.478, retirando os valores aportados para ajustar do financiamento do CAPS, para o ajuste de adequação da PPI, gestão estadual, conforme pactuado na Resolução CIB/BA nº 115/2013;

§ 3 Transferir o recurso da habilitação dos CAPS I dos municípios de Baixa Grande, Mutuípe, Cairu, Boa Vista do Tupim e Biritinga, da Portaria GM/MS nº 3.542, da gestão estadual para gestão municipal, conforme decidido em Portaria SESAB nº 151/2013;

§ 4 Transferir o recurso da habilitação das Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental – EMAESM, do município de Brejolândia, da Portaria GM/MS nº 3.762, da gestão estadual para gestão municipal, com a assunção do comando único pelo município;

§ 5 Transferir o desconto referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), do Hospital Nossa Senhora da Vitória, CNES 2514451, do município de Santo Amaro, da Portaria GM/MS nº 3.834, da gestão estadual para gestão municipal, com a assunção do comando único pelo município;

§ 6 Recompôr as parcelas retroativas das portarias GM/MS nº 3.080/2019 (04 parcelas), nº 3.478 (01 parcela), nº 3.542 (01 parcela), nº 3.762 (01 parcela) e nº 3.834 (01 parcela) para a gestão estadual e dos municípios correspondentes.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de janeiro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA